

**Peter Brooks. *Troubling Confessions. Speaking Guilt in Law and Literature*. Chicago & London: The University of Chicago Press, 2000.**

Inês Morais

*Troubling Confessions* analisa a confissão, “one of the most complex and obscure forms of human speech and behavior” (10), partindo das “inconsistências” e “ambivalências” que Brooks considera inerentes ao acto de confessar. Os usos do discurso confessional na literatura, na tradição religiosa e no modelo psicoterapêutico sugerem a Brooks que algumas reservas devem ser tidas em relação, sobretudo, ao uso da confissão para fins legais. A confissão é apresentada como uma prática inquietante e problemática, não apenas pela verdade estranha de que parece ser veículo, mas pelas motivações ambíguas que a acompanham, e que a aproximam da ficção. Esta proximidade é claramente considerada um perigo, para o qual se exigem cuidados especiais: “where confession is concerned, the law needs to recognize that its conceptions of human motivation and volition are particularly flawed, even perhaps something of a fiction” (5).

A instituição da confissão pela Igreja de Roma, no IV Concílio de Latrão convocado pelo Papa Inocente III em 1215, é apresentada como o momento-chave na criação, não apenas da prática religiosa da confissão, mas também do sentido “moderno” do indivíduo (93), sugerindo-se uma ligação particular (não isenta de ambiguidade) entre a verbalização da culpa, implicada desde então na moralidade do Ocidente, e a progressiva consciência individual. Literariamente, o acto de confessar é configurado numa forma como a autobiografia, tida como típica da modernidade, de que as *Confissões* de Rousseau seriam o primeiro grande exemplo. A imagem de Rousseau com o volume das *Confissões* na mão diante de Deus no Dia do Juízo, evocada pelo próprio autor na abertura da obra, aparece, no livro de Brooks, como figura da transparência sugerida pelo discurso da confissão, ao mesmo tempo que evoca os contornos complexos e obscuros também implicados nessa ficção da verdade.

É, no entanto, sensível que a preocupação fundamental de Brooks neste ensaio é de natureza jurídica: a exigência, por parte do Supremo Tribunal dos E.U.A., de que as confissões sejam “produto de uma vontade livre e racional” para que possam ser aceites como prova é tão pouco clara para Brooks como

a noção de confissão voluntária, que volta a associar a uma espécie de ficção: “its conceptions of human motivation and volition are particularly flawed, and indeed something of a fiction” (64). O mesmo, aliás, se diz do modelo psicanalítico—que constitui para o autor a forma mais elaborada da confissão moderna secularizada—em que o único teste de verdade à história do analisado é, segundo Freud (“Constructions in Analysis,” 1937), a produção de mais história.

Subjacentes à tentativa expressa de compreender o que significa confessar estão, pois, questões relativas ao poder do estado sobre os indivíduos em nome dos quais esse poder se exerce: é, de facto, dada aos suspeitos de crimes a possibilidade de não dizerem a sua culpa? Aparentemente, desde os célebres “*Miranda* warnings” que os acusados têm o “direito de permanecer em silêncio,” de não testemunharem contra si próprios, o que justifica a utilização legal das confissões que se verifique terem sido feitas livremente. O problema, no entanto, está na dificuldade (ou na impossibilidade) de se fazer tal verificação: vários casos mostram que uma estranha compulsão para confessar terá frequentemente dado origem a confissões falsas (de crimes que os suspeitos não tinham cometido e até de crimes que não tinham sequer ocorrido) e a própria relação estabelecida entre interrogador e interrogado é, muitas vezes, suficiente para produzir uma confissão de culpa, sem o recurso a qualquer (outro) tipo de coacção. Neste contexto, apenas o exercício do direito ao silêncio poderia ser considerado um efectivo acto de vontade. Sugere-se, assim, que resistir a essa forma invisível de poder a que Brooks chama “tirania da transparência” seria a única atitude inequivocamente voluntária. Por isso, também, a “voluntariedade” exigida para que uma confissão seja aceite como prova é, segundo os termos de Frankfurter que Brooks recupera, um *anfibio*—no sentido em que se movimenta, ambigualmente, entre a realidade e a ficção.

Até ao fim do seu livro, Brooks insistirá em que a procura de maior clareza em relação ao que se pretende que as confissões sejam e façam trará benefícios à visão e ao tratamento dos acusados pelo Estado. As suspeitas assumidas em relação à utilização da confissão para fins legais não parecem, pois, ter eliminado a sua própria inclinação por essa forma obscura de transparência. De alguma maneira, persiste a hesitação que Peter Brooks vai repetindo ao longo do ensaio: “we want confessions, yet we are suspicious of them.”

**Inês Moraes** ensina Literatura Portuguesa Moderna na Universidade do Algarve. É mestre em Teoria da Literatura pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa e prepara a sua dissertação de Doutoramento no mesmo Programa. Foi investigadora do Centro de Estudos de Teatro da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, onde colaborou também na edição do volume V de *As Obras de Gil Vicente* (Lisboa: IN-CM/CET, 2002). Email: [ibmoraes@ualg.pt](mailto:ibmoraes@ualg.pt)